



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1140

Recife - Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 3.083/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

O PROCURADOR – GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art.3º da Resolução RES – CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR - PGJ nº 2.772/2022, do dia 25.11.2022, publicada no DOE do dia 26.11.2022.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação das Promotorias da infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 2.772/2022, do dia 25.11.2022, publicada no DOE do dia 26.11.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.084/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 1.008/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, durante o período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Ana Maria do Amaral Marinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.085/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.086/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 3.087/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.088/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.089/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.090/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESTEY CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.091/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.092/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.093/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.094/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. André Felipe Barbosa de Menezes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.095/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE com atuação na Execução Penal e Direitos Humanos, junto ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos da Portaria PGJ nº 2.095/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.1060.0019848/2022-67);

CONSIDERANDO o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do citado GACE, bem como o despacho PGJ nº 0577410/2022 proferido nos autos o processo SEI acima referenciado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 38/2022, de 31/08/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar, até 15/06/2023, as Portarias PGJ nº 2.144/2022 e nº 2.666/2022, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais de 01/09/2022 e 08/11/2022.

II - Publicar a composição do GACE com atuação na Execução Penal e Direitos Humanos, junto ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial;

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra; e

ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

III – Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, Coordenadora do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

IV - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, via SEI 19.20.1060.0019848/2022-67, relatório do andamento das atividades;

b) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

c) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

V - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.096/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 445213/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 19/12/2022 a 21/12/2022, em razão da compensação de plantão da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.097/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 445213/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 19/12/2022 a 21/12/2022, em razão da compensação de plantão da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS COORDGAB Nº 19/12/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Documento nº: 15169062

Requerente: OSVALDO BRAZ DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de justiça de lati para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15168972

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 15188159

Requerente: SÉRGIO VICENTE DE MOURA JÚNIOR

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Buenos Aires.

Documento nº: 15188666

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 15151624

Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 15169542  
 Requerente: TJPE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias Cíveis.

Documento nº: 15169026  
 Requerente: TJPE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias Cíveis.

Documento nº: 15183548  
 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 15178099  
 Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 15177602  
 Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 15174289  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes e Olinda para distribuição

Documento nº: 15172121  
 Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE/PE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15171760  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15170903  
 Requerente: TJPE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15163154  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15157706  
 Requerente: TJPE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15157663  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital e às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Documento nº: 15157599  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital e às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Coordenador de Gabinete

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO CSMP Nº 184/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Dr.ª, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 26ª Sessão Ordinária/2022, que ocorrerá de forma presencial, conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 007/2022, no dia 21/12/2022, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Luís Sávio Loureiro da Silveira  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

### COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO CPJ Nº 12/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO a inteligência disposta no Art. 8º, inc. VI, da LCE nº 12/1994, disciplinando que "... o Colégio de Procuradores estará reunido em sessão permanente, no dia da eleição, a fim de decidir, de imediato, sobre os recursos referidos no inciso anterior";

CONSIDERANDO os termos da CONVOCAÇÃO disposta pelo inc. II, do CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO, da RES-CPJ nº 006/2022, ditando in verbis "... II - Convocar todos os membros da carreira do Ministério Público de Pernambuco em atividade para participarem – por meio de sistema de votação virtual - da eleição para a formação de lista triplíce para a escolha do Procurador Geral de Justiça, biênio 2023/2025, que acontecerá no dia 02 de janeiro de 2023, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no horário do Recife.";

CONSIDERANDO os rigores dispostos no Art. 11 da RES-CPJ nº 006/2022 (publicada no DOE de 08.11.2022), regulamentando o dito Processo Eleitoral 2023, estabelecendo que "Durante a realização da votação e da apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive por videoconferência, e para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.";

CONSIDERANDO que os prazos eleitorais são contínuos e exíguos, bem como atentando para o período de recesso que terá início no próximo dia 23 do corrente mês, durante o qual o processo eleitoral não poderá sofrer solução de continuidade,

COMUNICA a todos os Membros do Ministério Público do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco – em especial aos componentes da Mesa Eleitoral, aos candidatos inscritos na concorrência do pleito e aos indicados na Comissão de Preparação do referido certame, que os trabalhos que se fizerem necessários serão prestados sem quaisquer paralisações durante todo o recesso que se avizinha, cabendo serem exercidas as postulações individuais que por ventura sejam devidas, através dos seguintes meios:

1 – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, através do e-mail – institucionais@mppe.mp.br ou pelo telefone 81.99668.1590 (Zulene Santana de Lima Norberto);

2 – COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, através do e-mail cpj@mppe.mp.br, ou pelo telefone 81.99210.7299 (Guilherme Monteiro Amorim – Técnico Ministerial – Administração e Chefe de Secretaria do CPJ), vias pelas quais, as medidas adotadas serão devidamente informadas aos postulantes.

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE, para PERMANECEREM reunidos em SESSÃO PERMANENTE a se realizar no dia 02.01.2023, do referido Órgão Colegiado, quer presencialmente no Salão dos Órgãos Superiores, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade, ou, quer por videoconferência, forma essa que será facultada pela ferramenta do Google Meet, através do link [meet.google.com/rsh-wxej-ujp](https://meet.google.com/rsh-wxej-ujp), sessão que terá início às 08:50hs, permanecendo em reunião durante os períodos de realizações da votação, da apuração da eleição e do recebimento do resultado do pleito, consoante disciplinado na nossa Lei Orgânica e deliberado pelo mencionado Órgão Colegiado.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício para o Pleito Eleitoral 2023

#### AVISO CPJ Nº 13/2022

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício para o Pleito Eleitoral 2023, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os rigores dispostos no Art. 8º da LCE nº 12/1994 e os disciplinamentos contidos na RES-CJP nº 006/2022, que versam sobre a realização do pleito eleitoral para a formação da Lista Tríplice para a escolha do Procurador Geral de Justiça do MPPE – biênio 2023/2025, evento que acontecerá no dia 02 de janeiro de 2023, das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, no horário do Recife,

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do MPPE em atividade e que totalizam o número de quatrocentos e quarenta e um (441) votantes, para participarem na data e nos horários acima elencados, da supra citada eleição, através do link do Sistema SEV <https://sev.mppe.mp.br/#/login>, que também pode ser acessado no banner “Eleições Lista Tríplice para a Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco 2023-2025” no site do MPPE, através do endereço [portal.mppe.mp.br](http://portal.mppe.mp.br), ou na intranet do MPPE, através do endereço [novaintranet.mppe.mp.br](http://novaintranet.mppe.mp.br).

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício para o Pleito Eleitoral 2023

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO Nº SUBADM 077/2022

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

Considerando a Convocação SUBADM nº 004/2022, publicada no DOE de 18 de novembro de 2022, para participação na Reunião a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), das 14h às 18h, no Auditório PGE – 7º andar – Rua do Sol, 143 – Edf. IPSEP, onde haverá a entrega e apresentação do Relatório Anual dos Núcleos e do Planejamento de ações para 2023;

AVISO a todos os servidores da área meio subordinados à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e aos Assessores dos Núcleos que, excepcionalmente, no dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), o expediente será das 12h às 18h.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº .SUBADM 1236/2022

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0764.0028518/2022-16, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.070-0, lotada nas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias contados a partir de 22/11/2022, em virtude de licença médica do titular, MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº189.322-0;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Republicada por incorreção

#### PORTARIA Nº SUBADM 1249/2022

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0029853/2022-87 protocolado o SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.025-5, lotado na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular LEONARDO BEZERRA LEAL, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.606-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1250/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0029689/2022-52, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.761-6, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Análise Técnica, símbolo FGMP-3, por um período de 18 dias contados a partir de 06/12/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO FERNANDES, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.042-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1251/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0764.0029864/2022-49 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.070-0, lotada na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 09/12/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELO BANDEIRA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.322-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1252/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0099.0026613/2022-25 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 189.345-9, lotado na Gerência Ministerial de Auditoria, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, PEDRO REGUEIRA NAVARRO LESSA, Analista Ministerial - Auditoria, matrícula nº 190.172-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1253/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0320.0029850/2022-06 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.947-8, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete-Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular MYLENNNA CRUZ ARCOVERDE, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.882-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1254/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0522.0027215/2022-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANAÍRA FREITAS SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 190.202-4, lotada nas Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 12 dias, correspondentes aos dias 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/11/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular GIRLAYN MARIA DE ARAÚJO JORGE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.822-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1255/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1174/2022 de 24/11/2022 para:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1256/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1187/2022 de 29/11/2022 e POR – SUBADM Nº1197/2022 de 01/12/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1257/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela

Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1187/2022 de 29/11/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1258/2022**  
**Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0027298/2022-58 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.892-7, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede, símbolo FGMP – 1, por um período de 02 dias, correspondentes aos dias 28 e 29/11/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas do titular, LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.320-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº SUBADM 1259/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0123.0018552/2022-32,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora AMANDA CAROLINA DE ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.157-5, na Gerência Ministerial de Programas e Projetos;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1261/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0029676/2022-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.985-6, lotado na Promotoria de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4, por um período de 30 dias contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, EMILY CINTIA DE LIMA ARAUJO CHAGAS, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.612-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1260/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0143.0029522/2022-71,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor ROBERTO JOSÉ DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.089-6, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 1262/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 92/2022, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.0239.0030555/2022-34;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor FAGNER FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.805-1, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor ALMIR DOUGLAS DE FREITAS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.023-9, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 227/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1827

Assunto: Correição Ordinária nº 187/2022

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): Juliana Falcão de Mesquita Abreu

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1828

Assunto: Relatórios Anuais

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): Édipo Soares Cavalcante

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1829

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1830

Assunto: Férias/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1831

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes

Despacho: Ciente. Junte-se ao Relatório Trimestral correspondente.

Protocolo Interno: 1832

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 168/2022

Data do Despacho: 16/12/22

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 16/12/22

Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes

Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer exarado pela Corregedoria Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, FILIPE VENÂNCIO CORTÊS, remeta-se-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 16/12/22

Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide

Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer exarado pela Corregedoria Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, remeta-se-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)

Assunto: PGA nº 007/2022

Data do Despacho: 15/12/22

Interessado(a): ...

Despacho: Diante das informações prestadas pela Corregedoria Auxiliar, nos termos da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, ARQUIVE-SE o presente procedimento. Ciência ao interessado.

Protocolo: (...)

Assunto: Petição

Data do Despacho: 16/12/22

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 054/2022

Data do Despacho: 15/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 011/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de novembro de 2022, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

**SECRETARIA-GERAL****DESPACHO Nº 19/12/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

A SECRETÁRIA-GERAL do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso de suas atribuições, contidas no artigo art. 76, incisos V, VI, XI, XX da Resolução PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19.03.14.

Considerando o documento apresentado à SGMP via CI CMI nº 107/2017 em 15/12/2017 onde se contextualiza que o objetivo do Plano Anual de Atividades (PAA-CMI) é orientar a atuação da unidade administrativa durante todo o exercício e que o plano foi elaborado com base nas normativas institucionais e nas melhores práticas da área de controladoria governamental.

Considerando a Recomendação 74/2020 de 15 de julho de 2020 do CNMP, que dispõe sobre as diretrizes gerais, a organização e o funcionamento das unidades de Controle Interno e Auditoria Interna no Ministério Público brasileiro.

Considerando que sua execução, além da sistematização da atuação da CMI em benefício da integridade e da eficiência organizacional, resultará no atendimento a apontamentos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) exarados em seus relatórios.

Considerando ainda que o PAA-CMI 2023 é um instrumento de planejamento flexível que deve ser desdobrado em planos operativos durante seis (06) bimestres, os quais contarão com relatórios sumários de realização a cada final de quadrimestre.

Considerando que o plano busca harmonia com o Mapa Estratégico do Ministério Público de Pernambuco 2018-2023.

Homologo o Plano Anual de Atividades 2023 da Controladoria Ministerial Interna (CMI) do MPPE apresentado pela CMI pelo processo SEI nº 19.20.0082.0028008/2022-57.

Publique-se.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**EDITAL Nº (Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2022)****Recife, 21 de novembro de 2022****TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2022)

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2022 do Departamento Ministerial de Transportes (DEMTR), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de maio de 2022, procedeu a eliminação de 12 (doze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 68 (sessenta e oito) centímetros lineares de documentos, relativos a Controle de Uso de Veículo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 042.91) do intervalo de anos 2013-2018, (enviados para o arquivo intermediário pelo DEMTR) e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo Histórico

(DIMAH).

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

**EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 030/2022 , 031/2022, 032/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021300/2022-70 DOCUMENTO: 0563081

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 030/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021300/2022-70, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do ano 2012 encaminhados pela 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas) caixas, equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021298/2022-27 DOCUMENTO: 0563114

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 031/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021298/2022-27, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2013-2015-2019 encaminhados pela 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 01 (uma caixa) equivalente a aproximadamente 14 (catorze) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco. Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021296/2022-81 DOCUMENTO: 0563119

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 032/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021296/2022-81, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2013/2015-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do ano 2012 encaminhados pela 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021301/2022-43 DOCUMENTO: 0563067

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 028/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021301/2022-43, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos de 2012-2014 encaminhados pela 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 03 (três caixas) equivalente a aproximadamente 42 (quarenta e dois) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021300/2022-70 DOCUMENTO: 0563081  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 030/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021300/2022-70, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do ano 2012 encaminhados pela 23ª Promotoria

#### EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 026/2022 , 028/2022, 030/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021292/2022-92 DOCUMENTO: 0559735

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 26/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021292/2022-92, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2013-2015-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do ano 2013 encaminhados pela 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas) caixas, equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido,

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos.

**EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 013/2022, 020/2022, 024/2022, 027/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022**

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0051.0019726/2022-66 DOCUMENTO: 0545162

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 013/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da Secretaria Geral do Ministério Público, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0051.0019726/2022-66, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 1994-2019, encaminhados pela Secretaria Geral do Ministério Público, totalizando 19 (dezenove caixas) equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 66 (sessenta e seis) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021275/2022-66 DOCUMENTO: 0557613

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 020/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021275/2022-66, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério

Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012/2015- 2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2012- 2014 encaminhados pela 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021286/2022-60 DOCUMENTO: 0557642

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 024/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021286/2022-60, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012/2014- 2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2012- 2014 encaminhados pela 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos  
SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021294/2022-38 DOCUMENTO: 0559875

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 027/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021294/2022-38, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2013-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do ano 2012/2014 encaminhados pela 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 03 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 42 (quarenta e dois) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

## EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 016/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021266/2022-18 DOCUMENTO: 0553493

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 016/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021266/2022-18, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2012-2014 encaminhados pela 2ª Promotoria de Justiça Crminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021268/2022-61 DOCUMENTO: 0553571

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 017/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr.

Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021268/2022- 61, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2013-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2013-2014 encaminhados pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021273/2022-23 DOCUMENTO: 0553608

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 018/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021273/2022- 23, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2012-2014 encaminhados pela 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021270/2022-07 DOCUMENTO: 0557601

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 019/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021270/2022- 07, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012/2015- 2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2012- 2014 encaminhados pela 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021278/2022-82 DOCUMENTO: 0557629

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 021/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021278/2022- 82, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2015- 2019 encaminhados pela 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021280/2022-28 DOCUMENTO: 0557633

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 022/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021280/2022- 28, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD –

063.2) do intervalo de anos 2013-2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) do intervalo de anos 2013-2014 encaminhados pela 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021282/2022-71 DOCUMENTO: 0557668

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 023/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021282/2022- 71, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012/2014- 2019 e Protocolo Externo (CCD - 063.2) de 2013 encaminhados pela 09ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

#### EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 014/2022 , 025/2022

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0502.0018705/2022-13 DOCUMENTO: 0550611

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 014/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 002/2022 da Promotoria de Justiça de Palmares, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0502.0018705/2022-13, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2014, num total de 12 (doze) caixas; b) CPF - Comunicação de prisão em flagrante

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



(Código de Classificação de Documentos – CCD – 212.2) do intervalo de anos 2004-2020 num total de 10 (dez) caixas; c) Frequência de Estagiários (Código de Classificação de Documentos – CCD – 022.21) do intervalo de anos 2015-2017, num total de 02 (duas) caixas; d) Controle de Uso de Veículos (Código de Classificação de Documentos – CCD – 042.91) do intervalo de anos 2002-2014, num total de 01 (uma) caixa; e) Ficha de atendimento ao público (cadastro, formulários) (Código de Classificação de Documentos – CCD – 201.1) do intervalo de anos 2007-2018 num total de 01 (uma) caixa; f) Notícia de Fato - Arquivado por indeferimento (Código de Classificação de Documentos – CCD – 211.23) do intervalo de anos 2012-2014 num total de 01 (uma) caixa; totalizando 27 (vinte e sete) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 03 (três) metros e 78 (setenta e oito) centímetros lineares de documento. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021289/2022-76 DOCUMENTO: 0557647

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 025/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021289/2022- 76, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2015- 2019 encaminhados pela 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 01 (uma caixa) equivalente a aproximadamente 14 (catorze) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021246/2022- 73, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012- 2019, encaminhados pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 02 (duas caixas) equivalente a aproximadamente 28 (vinte e oito) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021302/2022-16 DOCUMENTO: 0563078

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 029/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 058/2020, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2020, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 42ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRCAP, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0619.0021302/2022-16, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2015-2019 encaminhados pela 42ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, totalizando 01 (uma caixa) equivalente a aproximadamente 14 (catorze) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

#### EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 015/2022 , 029/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0619.0021246/2022-73 DOCUMENTO: 0553464

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 015/2022

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.023/2021

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.023/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº 078/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Maria Lucinda, realizada em 19 de novembro de 2020, versou sobre a participação em processos licitatórios, apresentação dos relatórios contábeis financeiro e outros assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que a Assembleia fora composta pelo Conselho Curador e demais Conselhos da Fundação, assim como, esteve presente o Presidente José Arnaldo Almeida Gonçalves de Oliveira.

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9ª da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.

1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 08 de novembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 01891.002.932/2022****Recife, 16 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.932/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01891.002.932/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 855459 - noticiante Thaian Damazio relata que teve a matrícula do seu filho autista negado na Escola Saber Criar - Iputinga

INVESTIGADO: ESCOLA SABER CRIAR - IPUTINGA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

2) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

3) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda

a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4) a liberdade de ensino à iniciativa privada, desde que atendidas as normas legais da educação nacional (art. 209, I, da CF/1988);

5) a previsão legal de que o gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, além da possibilidade da prática de crime, prevista no art. 8º da Lei 7.853/1989

6) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

7) manifestação encaminhada ao MPPE pela senhora THAIANA DAMÁZIO DOS SANTOS, em 26.11.2022, narrando irregularidades na educação inclusiva do Escola Saber Criar, na Iputinga, no Recife, onde teria sido negada a matrícula ao seu filho M. V. D. L., nascido em 07.10.2019, portadora de TEA (transtorno do espectro autista), sob o argumento de que já havia crianças autistas matriculadas no seu ano escolar.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO Educação Setor; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);  
2) oficiar à ESCOLA SABER CRIAR DA IPUTINGA, encaminhando cópia da notícia de fato e desta portaria, requisitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pronunciamento a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis;  
3) oficiar à SEDUC (Secretaria de Educação) Recife, encaminhando cópia da notícia de fato e desta portaria, requisitando inspeção na educação especial/inclusiva (no âmbito da educação infantil) da referida unidade escolar particular de ensino, no prazo de até 30 dias;  
4) de ordem, dar ciência à parte denunciante das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.920/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.002.920/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar irregularidades pedagógicas no âmbito da Creche Municipal CEAPE, notadamente eventual superlotação das salas de aula e ausência de professores regentes nas turmas da tarde, conduzidas, somente, por auxiliares e estagiários

CONSIDERANDO os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

2) a Constituição Federal também estabelece que "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... V - valorização dos profissionais da

educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; ... VII - garantia de padrão de qualidade";

3) a função do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil é complementar ao do professor regente, sendo a presença deste último obrigatória em sala de aula, ainda que presentes ADIs e estagiários;

4) o teor do Relatório de Vistoria nº 049/2020-GMAE, o qual constata que há superlotação nas salas da Creche Municipal CEAPE, bem como que as turmas do turno da tarde não possuem professores regentes, mas tão somente ADIs e estagiários;

5) a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar irregularidades pedagógicas no âmbito da Creche Municipal CEAPE, notadamente eventual superlotação das salas de aula e ausência de professores regentes nas turmas da tarde,

conduzidas, somente, por auxiliares e estagiários";

3) expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação do Recife, encaminhando lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam apresentadas as medidas administrativas adotadas para regularizar o quantitativo de professores regentes no âmbito da Creche Municipal CEAPE, bem como a adequação do quantitativo de alunos por sala de aula de acordo com as normativas de proporcionalidade;

Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.663/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.002.663/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia sigilosa de falta de AADEE e de professor regente para a turma do 4º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Padre Antônio Henrique

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);  
2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);  
3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

4) manifestação sigilosa apresentada mediante a audiência deste MPPE, em 25.10.2022, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial no âmbito da Escola Municipal Padre Antônio Henrique, por uma suposta ausência de acompanhamento pedagógico específico, bem com a ausência de professor regente na turma do 4º ano do ensino fundamental I de modo regular desde outubro/2021;

5) o fato de a Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) ter se manifestado no sentido de que está em processo de convocação de professores aprovados para lotar um substituto na referida unidade escolar, além da informação prestada pela pasta municipal no sentido de haver 06 (seis) alunos PcDs (portadores de deficiência) matriculados nessa escola, sendo mister o acompanhamento de lotação de AADEE para suprir essa demanda (vide Resposta Técnica Nº 195 /2022-SEGP). Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia desta portaria, requisitando informações atualizadas acerca de eventual lotação de professor regente para a turma do 4º ano e a listagem de profissionais AADEEs lotados na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, no prazo de 10 dias úteis.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIAS Nº 02053.000.742/2022**

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.742/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.742/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.000.742/2022, endereçada a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, informando sobre indícios de retenção de chaves de apartamento comprado na planta por não pagamento (apesar de mais de 80% do valor estar quitado), perpetrada pela empresa Nacional Empreendimentos e Investimentos LTDA;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (art. 6º, incisos IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade/abusividade perpetrada pela pessoa jurídica Nacional Empreendimentos e Investimentos LTDA, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - reitere-se o expediente nº 02053.000.742/2022-0001, notificando-se a pessoa jurídica investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre o fato;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça

(Em ex. simultâneo)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.656/2021 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.002.656/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.656/2021, no qual se relata, possíveis irregularidades perpetradas pelas empresas Kiplar – Corretora de Investimentos, supostamente com sede no Canadá e pela empresa AJ Pagamentos e Cobranças EIRELI, sediada no Município de Carpina/PE, em razão de captação de valores monetários do investidor, causando-lhe prejuízo financeiro;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso IV, CDC: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, objetivando o esclarecimento do fato, devendo o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital de adotar as seguintes providências iniciais:

1 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0007, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;

2 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0009, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;

3 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0005, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;

4 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre 5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

6- proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça

(Em ex. simultâneo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
 CAPITAL (CONSUMIDOR)  
 Procedimento nº 02053.002.656/2021 — Procedimento Preparatório  
 CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO  
 PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL  
 Inquérito Civil 02053.002.656/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.656/2021, no qual se relata, possíveis irregularidades perpetradas pelas empresas Kiplar – Corretora de Investimentos, supostamente com sede no Canadá e pela empresa AJ Pagamentos e Cobranças EIRELI, sediada no Município de Carpina/PE, em razão de captação de valores monetários do investidor, causando-lhe prejuízo financeiro;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso IV, CDC: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação; RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, objetivando o esclarecimento do fato, devendo o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital de adotar as seguintes providências iniciais:

1 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0007, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;  
 2 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0009, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;  
 3 - reitere-se o ofício nº 02053.002.656/2021-0005, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o seu cumprimento;  
 4 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre 5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

6- proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça

(Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº 02144.000.341/2022**

**Recife, 29 de novembro de 2022**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
 02144.000.341/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de suposto descaso das autoridades, no tocante à assistência às famílias que perderam suas moradias devidos a fortes chuvas do dia 28 de maio de 2022, na comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizado no Bairro de Supira, Município de Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Após análise dos autos, vejo que a Parte Reclamante, através de e-mail, relatou o seguinte:

"Em diálogo com os moradores relatados no OFÍCIO 1487-2022 SAS, sobre processo 02144.000.341/2022, identifica - se até o presente momento o pagamento do auxílio moradia a senhora Maria Josefa da Silva, moradora a rua Orquídeas, N 130 - Sucupira, Jaboatão dos Guararapes. Os demais relatados em NÚMEROS seguem sem acesso ao pagamento até o momento que vos falo. Ainda em contexto ao OFÍCIO 1487-2022 SAS, sobre processo 02144.000.341/2022, peticiono a vossa Excelência que a SAS, seja mais detalhada em seus ofícios; pois

a mesma encontra-se em posse de todos os dados dos usuários deste processo. Diante disso, tem a competência de maiores informações a vossa Excelência".

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que oficie a SAS para que providencie o efetivo pagamento do auxílio às pessoas constantes na listas que estão com status "ATIVO" E "APROVADO" na lista encaminhada através do OF. 1569/2022 - SAS, considerando o decurso de tempo existente entre o evento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

das chuvas e a presente data. Remessa de relatório com as ações e conclusões respectivas, no prazo de 15 (quinze) dias, Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita; Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de novembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02412.000.280/2022**

**Recife, 8 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.280/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.280/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO:

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01866.000.109/2020**

**Recife, 16 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.109/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 01866.000.109/2022

Vistos. ...

Notícia, através de reclamação à 1ª PJDC, convertida em NF e, posteriormente, em procedimento administrativo, na qual se acompanha o formato das aulas EAD do Colégio GGE de Caruaru/PE.

Despacho, em 03.08.2022, determinando-se à equipe técnica da 1ª PJDC a “análise do material apresentado pela instituição de ensino”. Parecer Técnico, em 12.09.2022, pela pedagoga ministerial, informando, em síntese:

a) Identifica-se que as ferramentas utilizadas pela escola e que foram descritas no relatório, possibilitam registros de informações relevantes sobre o processo pedagógico instituído no período pandêmico;

b) No entanto, não é sabido se as genitoras acompanhavam tais estratégias de forma a se posicionarem sobre as demandas dos seus filhos;

c) Nesse sentido, cabe as famílias buscarem as informações que possivelmente não estejam claras e solicitar alinhamento curricular em caso de comprovação de prejuízos no processo de aprendizagem das habilidades focais e que porventura estejam promovendo desempenho acadêmico insatisfatório, atualmente.

Considerando que o presente despacho determina diligências imprescindíveis para que o Ministério Público possa deliberar sobre qual medida adotar: eventual aditamento, execução do TAC ou o ajuizamento de ação civil pública, para coibir/sanar as ilegalidades existentes, prorrogo o procedimento pelo prazo regulamentar de 1 (um) ano, nos termos do art. 11, Resolução 03/2019/CSMPPE.

Neste passo, buscando atualizar o contexto fático-probatório, e verificar se persiste a reclamação acerca do formato das aulas EAD do Colégio GGE de Caruaru/PE, determino:

- 1) Ao Cartório Ministerial que contate a noticiante, dando conhecimento do Parecer Técnico da pedagoga ministerial – 1ª PJDC, para aferir se foi sanada a situação que deu ensejo ao presente PA. Prazo: 5 (cinco) dias;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 16 de dezembro de 2022.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

**PORTARIA Nº nº 01866.000.005/2022**

**Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.005/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01866.000.005/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de funcionamento precário da turma Berçário I, por falta de profissionais, na Escola Municipal Fernando Soares Lira, Centenário, Caruaru/PE.

INVESTIGADO: Escola Municipal Fernando Soares Lira e Município de Caruaru /PE.

CONSIDERANDO a notícia de que a menor Liz Andrade Matias, de 1 (um) ano e 11 (onze) meses, necessitava de vaga na Escola Municipal Fernando Soares Lira e que, segundo informação do Cartório Ministerial, datada de 11.04.2022, mesmo após a matrícula ter sido efetivada na turma Berçário I “por falta de profissionais a unidade de ensino não está ofertando aulas”;

CONSIDERANDO a informação do Cartório Ministerial, em 19.08.2022, in verbis “ em atenção ao despacho retro (evento 0017), entrei em contato com a noticiante que afirmou ter sido a situação das aulas foi sanada, contudo não está levando a filha Liz para Escola pois machucaram o dedo da criança e a Escola não prestou os cuidados devidos”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a resposta SEDUC, 08.09.2022, informando que, in verbis: “nº de professores: 19 professores; nº de auxiliares de educação: 31 auxiliares de educação; nº de estudantes atendidos: 308 estudantes; faixa etária atendida: quatro meses a cinco anos de idade; nº de turmas: 17 turmas (16 em funcionamento), existe uma turma de berçário (Berçário C) que não está funcionando por falta de auxiliar de educação. Apesar de ter 31 profissionais, há a necessidade de 7 auxiliares devido a estrutura predial (dados fornecidos pela Gerência de Educação Infantil).”

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado na RES-CSPMP 003 /2019, de 27/02/2019, para conclusão do presente procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema, sendo necessária a efetiva fiscalização da Escola Municipal Fernando Soares Lira e adoção das medidas necessárias para a retomada das atividades da turma do berçário; CONSIDERANDO que o art. 227, “caput” da Constituição Federal preconiza que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada

com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”;[1]; e também o seu art. 206, VII: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII - garantia de padrão de qualidade”;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, V, da Lei 9.394/1996, preconizando o seguinte: “Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...] V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino ”;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do município, de creche e pré-escola, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito à educação infantil, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V *c/c* 216, todos da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

PROMOVER as diligências necessárias para posterior promoção de termo de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando inicialmente; e

DETERMINAR:

1) Considerando a informação do Memorando nº 47.958-2022 de que na referida escola há uma turma do berçário (berçário C) sem funcionamento “por falta de auxiliar de educação” e de que, “apesar de ter 31 profissionais, há a necessidade de 7 auxiliares devido a estrutura predial (dados fornecidos pela Gerência de Educação Infantil) ”, notifique-se a Procuradoria Jurídica do Município de Caruaru para que informe quais providências foram ou estão sendo adotadas para sanar essa demanda de pessoal, notadamente por se avizinhar o ano letivo de 2023. Prazo: 15 (quinze) dias;

2) Ao Cartório Ministerial que contate a noticiante para aferir se foi sanada ou persiste a situação que deu ensejo ao presente IC, e qual a situação de matrícula e ou frequência escolar de sua filha. Prazo: 5 (cinco) dias;

3) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Educação.

Após resposta dos itens 1 e 2, conclusos para deliberação sobre a necessidade de audiência extrajudicial com as partes envolvidas.

A presente portaria tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 19 de dezembro de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

## PORTARIA Nº nº 01872.000.222/2022

Recife, 14 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.222/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.222 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato instaurada com o fito de apurar a regularidade da prestação de contas, referente ao exercício de 2021, apresentada pela Fundação Evangélica do Vale do São Francisco – FEVASF, conforme solicitação de autorização para registro em cartório da Ata nº 57;

CONSIDERANDO o sobrestamento dos procedimentos relativos à Fundação Evangélica do Vale do São Francisco – FEVASF em tramitação neste órgão ministerial, dentre os quais o presente feito, para o encaminhamento das providências mais imediatas para solução de irregularidades já constatadas;

CONSIDERANDO a realização, como medida prioritária, de reunião, na data de 25 de agosto de 2022, para qual foram convocados o Secretário Municipal de Educação de Petrolina, a Gerente da Gerência Estadual de Educação de Pernambuco e o Procurador-geral do Município;

CONSIDERANDO que na referida reunião restou deliberado que: “I – O município de Petrolina rescinda, de forma unilateral e justificada, o contrato de locação mantido com a FEVASF (...); II – o Município de Petrolina apresente cópia de todos os contratos de locação e termos aditivos firmados com a FEVASF, além do levantamento dos pagamentos realizados. (...); III – a Gerência Regional de Educação proceda à verificação da dominalidade do imóvel locado à FEVASF, encaminhando a este órgão ministerial a documentação devida, além das cópias de contratos celebrados entre o Estado de Pernambuco e a FEVASF, acompanhados do levantamento de valores pagos; IV – ao Analista Ministerial, área contábil, que verifique, *in loco*, a escola municipal com sede em imóvel locado à FEVASF, a fim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

de apontar salas, equipamentos e pessoal envolvidos nas atividades complementares desenvolvidos pela FEVASF na escola municipal em referência."

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de rescisão Unilateral de Contrato de Locação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, bem como, por parte da Gerência Regional de Educação – GRE a apresentação das cópias dos Contratos de Locação nº 189/2016 e nº 10/2000, dos quais constam como locadoras, respectivamente a Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - FEVASF e Fundação Educacional Eduardo Coelho, ambos tendo como locatário o Estado de Pernambuco, acompanhados dos extratos de empenho sem, no entanto, mencionar sobre a dominialidade dos imóveis;

CONSIDERANDO a apresentação, por parte do Município de Petrolina, doe contratos de locação e termos aditivos firmados com a FEVASF, acompanhados de documentação correspondente ao pagamento dos aluguéis da referida relação contratual, o que enseja à análise deste órgão ministerial quanto às deliberações cabíveis, ante as irregularidades constatadas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Instituições, adotando as seguintes providências complementares:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de dezembro de 2022.

Almir Oliveira de Amorim Junior,  
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO o sobrestamento dos procedimentos relativos à Fundação Evangélica do Vale do São Francisco – FEVASF em tramitação neste órgão ministerial, dentre os quais o presente feito, com vistas ao encaminhamento de providências urgentes para estancar prejuízo ao erário, em razão da constatação de irregularidades nos autos dos diversos procedimentos em tramitação neste Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação do presente procedimento sem que o pleito da Entidade referida tenha sido analisado, dada a subsistência de irregularidades anteriores a serem dirimidas, bem como a manutenção do sobrestamento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Instituições, adotando as seguintes providências complementares:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de dezembro de 2022.

Almir Oliveira de Amorim Junior,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 01923.000.676/2022

Recife, 12 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.676/2022 — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 01923.000.676/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Sra. Dra. BELIZE C MARA CORREIA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 47 a 52 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019 e em razão da existência de procedimento de investigação (Procedimento Administrativo nº. 01923.000.676-2022), em trâmite nessa Promotoria, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a doação de parte do imóvel que abriga o Museu Espaço Ciência, a se realizar no dia 23 de janeiro de 2023, com início às 09hs, no auditório da Câmara Municipal de Olinda, localizado na Rua 15 de novembro, nº. 94, Varadouro, Olinda/PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Providências a serem adotadas pela Secretaria:

- a) convocar, através de ofício, os representantes dos seguintes órgãos /entidades públicas: Iphan-PE, Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação), Conselho de Preservação dos Sítios Históricos, representante do Espaço Ciência, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Academia Pernambucana de Ciência (APC), Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco (ADUFEPE), Mestrado de Desenvolvimento Urbano da UFPE (MDU), EMPETUR, Porto Digital, Ministério Público de Contas, Ministério Público Federal.

- b) convidar os representantes da sociedade civil.

Olinda, 12 de dezembro 2022.

Belize Camara Correia

Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº nº 01872.000.218/2022 —

Recife, 14 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.218/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.218 /2022

01872.000.218/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES– CSMP 003/2019 consta a possibilidade da instauração de Procedimento Administrativo – PA, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de forma continuada de políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato instaurada a partir de solicitação de autorização para registro em cartório da Ata de Assembleia de n.º 58 da Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - FEVASF, na qual se propõe a alteração do nome, da razão social e do estatuto social da Entidade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ANEXO

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presidência da audiência caberá à Dra. BELIZE C MARA CORREIA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Urbanismo, podendo ela entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores da sociedade civil que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 08h30min. Após esse horário, somente com autorização da presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pela presidente.

Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais o presidente deliberará.

A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores da sociedade civil previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se o presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos;

b) encerradas as exposições, a presidente concederá a palavra às autoridades convocadas, podendo, anteriormente, franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, seguindo-se, se houver tempo disponível, breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, o presidente fará suas considerações finais.c) Após suas considerações finais, a presidente poderá determinar as providências que entender adequadas.

d) A exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

e) A presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

O Auditório da Câmara Municipal de Olinda tem capacidade para acomodar aproximadamente 70 (setenta) pessoas sentadas, ficando todos cientes, desde já, da limitação de espaço;

Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Dra. BELIZE C MARA CORREIA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

## AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

08:30 – 09:00 – Cadastramento prévio dos expositores

09:00 – Abertura da audiência pública

09:10 – Exposição de integrantes da sociedade civil previamente cadastrados. 11:00 - Exposição das autoridades convocadas.

11:30– Debates e esclarecimento de dúvidas.

12:00 – Conclusões e Encerramento.

Olinda, 12 de dezembro de 2022.

Belize Camara Correia,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº n.º 02006.000.037/2022**

**Recife, 15 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)

Procedimento nº 02006.000.037/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil n.º 02006.000.037/2022

Objeto: coletar informações e melhor delimitar o objeto de investigação analisando casos individuais apresentados pela coordenação do Espaço Trans do Hospital das Clínicas, de modo a verificar adequação das políticas públicas de assistência social, saúde e empregabilidade voltadas a população trans

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no Art. 14 da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possível prática de LGBTfobia perpetrada pelo Cartório de Registro Civil da 11ª Zona Judiciária do Recife ao negar registro a filho de casal de lésbicas concebido por inseminação caseira.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana, a fim atingir os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e solidária, visando a promoção do bem de todos, sem preconceitos de gênero, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação iniciada com o trâmite do Procedimento Preparatório n.º 02006.000.004/2022, notadamente em relação à promoção de mais diligências extrajudiciais a fim de verificar a coletar informações e melhor delimitar o objeto de investigação analisando casos individuais apresentados pela coordenação do Espaço Trans do Hospital das Clínicas, de modo a verificar adequação das políticas públicas de assistência social, saúde e empregabilidade voltadas a população trans

RESOLVE, com fulcro no Art. 32, Parágrafo único, da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, converter o Procedimento Preparatório n.º 02006.000.004/2022 em Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes diligências:

1. Procedam-se com as providências previstas no Art. 16 da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
2. Oficie-se ao Conselho Estadual de Políticas Para a População LGBT, requisitando a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, de informações sobre a existência, no Plano Estadual de Políticas Para a População LGBTQIA+, de política pública específica para a garantia do direito à maternidade para as mulheres lésbicas, conforme compromisso assumido no item "02" do termo da audiência realizada em 06 de Junho de 2022. Junte-se ao ofício cópia do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

termo da audiência realizada em 06 de Junho de 2022;

3. Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde, requisitando a remessa à esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, de informações detalhadas sobre a cobertura e eventual disponibilização de procedimentos de reprodução assistida no Estado de Pernambuco.

4. Voltem os autos conclusos após o decurso do prazo, ou com as respostas aos itens "02" e "03".

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli  
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº nº 02053.002.163/2021**

**Recife, 18 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.163/2021 — Procedimento Preparatório  
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.002.163/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.163/2021, no qual se relata, em síntese, indícios de práticas de agiotagem e ameaças perpetradas pela pessoa jurídica Banco WILL S.A MEIOS DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ: 36.272.465/0001-49, com sede em Barueri, São Paulo/SP.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria

de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso IV, CDC: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar possíveis indícios de agiotagens e ameaça perpetradas pela pessoa Jurídica Banco Will S/A Meios de Pagamento, objetivando o esclarecimento do fato, devendo o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Defesa do Consumidor) adotar as seguintes providências iniciais:

1 - notifique-se a pessoa física denunciante, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre a resposta formalizada pela pessoa jurídica denunciada;

2 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração

do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Correia 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2022

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça  
(Em ex. simultâneo)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.191/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 02053.001.191/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.001.191/2022, endereçada a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, informando sobre possível negativa de restituição por desconto indevido no contracheque, perpetrada pelo SASSEPE;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito

a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (art. 6º, incisos IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade/abusividade perpetrada pelo Sassepe – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - notifique-se o denunciante, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre a resposta encaminhada pelo denunciado (cópia anexa).

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça  
(Em ex. simultâneo)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02061.001.572/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02061.001.572/2022

Objeto: Negativa de cirurgia para retirada da próstata e do tumor pela  
AMIL Investigado: AMIL

Noticiante: Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por  
intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da  
Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do  
Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art.  
129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da  
Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei  
Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea  
"b" da Lei Complementar nº. 12/94 .

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº  
02061.001.572/2022 endereçada a esta Promotoria de Justiça do  
Consumidor, informando sobre possível negativa de cirurgia pelo plano  
de saúde AMIL;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como  
princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência  
digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º,  
e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo  
tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores,  
observando-se o respeito

a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus  
interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a  
transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);  
CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do  
consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança  
contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e  
serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a  
publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou  
desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no  
fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e  
reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e  
difusos" (art. 6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível  
negativa de cirurgia pelo plano de saúde AMIL, adotando o Cartório  
desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as  
seguintes providências:

- 1 - reitere-se o ofício nº 02061.001.572/2022-0001, assinalando o prazo  
de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação;
- 2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente  
Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à  
Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria  
Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de  
publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento,  
respectivamente;
- 4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de  
Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça  
(Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº nº 02061.001.572/2022**

**Recife, 18 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02061.001.572/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02061.001.572/2022

Objeto: Negativa de cirurgia para retirada da próstata e do tumor pela  
AMIL Investigado: AMIL

Noticiante: Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por  
intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da  
Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do  
Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art.  
129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da  
Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei  
Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea  
"b" da Lei Complementar nº. 12/94 .

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº  
02061.001.572/2022 endereçada a esta Promotoria de Justiça do  
Consumidor, informando sobre possível negativa de cirurgia pelo plano  
de saúde AMIL;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como  
princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência  
digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º,  
e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo  
tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores,  
observando-se o respeito

a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus  
interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a  
transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);  
CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do  
consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança  
contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e  
serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a  
publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou  
desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no  
fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e  
reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e  
difusos" (art. 6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível  
negativa de cirurgia pelo plano de saúde AMIL, adotando o Cartório  
desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as  
seguintes providências:

- 1 - reitere-se o ofício nº 02061.001.572/2022-0001, assinalando o prazo  
de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação;
- 2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente  
Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à  
Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria  
Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de  
publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento,  
respectivamente;
- 4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de  
Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 18 de dezembro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça  
(Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº nº 02141.000.719/2022****Recife, 17 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02141.000.719/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02141.000.719/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a implementação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), em Jaboatão dos Guararapes/PE.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com despacho pendente de cumprimento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o necessário ao agendamento da audiência consoante determinado em despacho datado de 11.11.2022.

3.Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de novembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02141.000.717/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar invasão de espaço público na Rua da Flauta (ou Rua Ibicui) - REF: próxima à ESCOLA FUNDAÇÃO BRADESCO, Jaboatão dos Guararapes;

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento, segundo informações prestadas pela prefeitura, através do ofício 1016/2022 - SEPUR, originário da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamentos Urbanos e Habitação, é objeto da Ação Judicial Demolitória nº 033646- 30.2021.8.17.2810 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes . Assim, solicito a assessoria desta 3ª PJDC realize buscas no PJE e faça constar nos autos cópias da ação Judicial mencionada.Apo's, solicito novas vistas dos autos;

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omitese, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite

exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02198.000.158/2022 —****Recife, 2 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.158/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02198.000.158/2022

PORTARIA PA 02198.000.158/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02198.000.158/2022, instaurada apurar possível situação de vulnerabilidade e violação de direitos vivenciada por L.S.;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual se dará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Cumpra-se o despacho retro.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.  
Promotora de Justiça

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Preparatório a partir de representação elaborada e encaminhada pelo Ministério Público de Contas após verificação, em sede de auditoria, de despesas indevidas no âmbito do contrato de prestação de serviços de transporte escolar do Município de Terra Nova no ano de 2015;

CONSIDERANDO a existência de parecer técnico nº 011/2022 que concluiu pela existência de prejuízo ao erário ao Município de Terra Nova/PE de responsabilidade solidária do gestor municipal de 2015, fiscal de transporte escolar à época e empresa CM Locações e serviços LTDA;

CONSIDERANDO o fato do presente procedimento já ter sido objeto de prorrogação, cujo prazo de tramitação também já se exauriu;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Comunique-se a instauração do presente inquérito civil ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Nomear o auxiliar administrativo George Emanuel Menezes Vasconcelos, para funcionar como Secretária-Escrevente;

4. Comunique-se sobre a providência adotada à Prefeitura de Terra Nova/PE, com cópia da presente portaria;

5. Em face da resposta encaminhada pelo Município de Terra Nova/PE através do ofício nº 89/2022, e verificado que já houve

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01621.000.003/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

Procedimento nº 01621.000.003/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01621.000.003/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima NorbertoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da SilveiraOUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acórdão do Tribunal de Contas no embargos de declaração TCE-PE nº 2151020-9, anexe o referido acórdão nos presentes autos e encaminhe-se cópia do referido a Municipalidade para que informe as medidas que serão adotadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Terra Nova, 19 de dezembro de 2022.

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez,  
Promotora de Justiça.

## ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

### EXTRATOS Nº extrato referente à semana de 13 a 19 de dezembro de 2022. Contratos, Convênios Recife, 12 de dezembro de 2022

extrato referente à semana de 13 a 19 de dezembro de 2022. Contratos, Convênios

#### CONTRATOS

Contrato MP nº 122/2022. Objeto: Locação de equipamentos de Radiocomunicação. Contratada: CHT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ: 02.137.864/0001-85. Valor: O valor do contrato é de R\$ 30.506,40 (trinta mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE001914. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 14 de dezembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

#### TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 045/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, referente aos serviços de execução da construção de 04 (quatro) escadas de emergência para o edifício Paulo Cavalcanti em atendimento às normas da COSCIPE, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE. Contratada: DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL - EPP. CNPJ: 19.367.352/0001-08. Recife, 22 de novembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 019/2021. Objeto: Alteração da redação do § 5º da Cláusula Décima, e a prorrogação do prazo de execução até o dia 26/05/2023. Contratada: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.532.855/0001-14. Recife, 19 de dezembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 024/2021. Objeto: Alteração da redação do § 5º da Cláusula Décima, e a prorrogação do prazo de execução até o dia 26/05/2023. Contratada: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.532.855/0001-14. Recife, 19 de dezembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 047/2021. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2022 e com término previsto para 18/11/2023. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Recife, 11 de novembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 013/2022. Objeto: Reequilíbrio financeiro, gerando ao final o acréscimo de R\$ 12.858,76 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao aumento de 8,29% no valor do contrato. Contratada: C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA. CNPJ: 18.604.375/0001-26. Recife, 16 de dezembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 096/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução até 12 de dezembro de 2022 e vigência até o dia 20 de dezembro de 2022. Contratada: NATHALIA CARVALHO FERREIRA. CNPJ: 42.046.764/0001-68. Recife, 08 de novembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

#### CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 050/2022. Conveniente: CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR/CESAA. CNPJ: 34.034.872/0001-92. Objeto: Prestação de serviços educacionais pela CONVENIADA aos membros do Ministério Público do Pernambuco, especificamente para reserva de vagas e concessão de descontos nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado em direito, a serem ofertados pelo CESAA em convênio com Universidades brasileiras. Vigência: Será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura. Recife, 12 de dezembro de 2022. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

## CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE NOVEMBRO DE 2022 Recife, 16 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

#### RELATÓRIO DE NOVEMBRO DE 2022

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/11/2022 a 30/11/2022

Recife, 16 de dezembro de 2022

SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

11ª Procuradora de Justiça Criminal

Coordenadora da Central de Recursos Criminais em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 3.083/2022****Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone:3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA</b>
28.12.2022	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

**Leia-se:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone:3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA</b>
28.12.2022	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

**Pauta da 26ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 21/12/2022, às 14h:**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;**

**III – Aprovação das Atas da 6ª Sessão Extraordinária/2022 e da 25ª Sessão Ordinária/2022;**

**IV – Processos apreciados nas 45ª e 46ª Sessões Virtuais/2022;**

**V – Informações constantes da pauta:**

**V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG/SIM</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	01657.000.261/2021	1ª PJ Custódia	PA 01657.000.261/2021
2.	01657.000.250/2021	1ª PJ Custódia	PA 01657.000.250/2021
3.	02288.000.759/2021	1ª PJ Arcoverde	PA 02288.000.759/2021
4.	01670.000.099/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.099/2021
5.	02299.000.204/2022	1ª PJ Cível Ipojuca	PP 02299.000.204/2022
6.	01670.000.073/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.073/2021
7.	01891.002.560/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.560/2022
8.	01640.000.013/2022	PJ Bodocó	IC 01640.000.013/2022
9.	01636.000.126/2022	PJ Angelim	PA 01636.000.126/2022
10.	01891.002.606/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.606/2022
11.	01670.000.060/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.060/2021
12.	02288.000.651/2021	1ª PJ Arcoverde	PA 02288.000.651/2021
13.	01673.000.017/2021	PJ Itaíba	IC 01673.000.017/2021
14.	01973.000.391/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.391/2022
15.	01979.000.197/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01979.000.197/2022
16.	02009.000.600/2022	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.600/2022
17.	01973.000.363/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.363/2022
18.	01781.000.275/2021	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.275/2021
19.	02283.000.024/2021	1ª PJ Arcoverde	PA 02283.000.024/2021
20.	01973.000.440/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.440/2022
21.	01973.000.422/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.422/2022
22.	01670.000.018/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.018/2021
23.	01973.000.378/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.378/2022
24.	01973.000.413/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.413/2022
25.	01891.002.612/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.612/2022
26.	01973.000.438/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.438/2022
27.	01670.000.048/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.048/2021
28.	01891.002.693/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.693/2022



29.	01891.002.585/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.585/2022
30.	02141.000.737/2022	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.737/2022
31.	01791.000.208/2022	PJ Vertentes	IC 01791.000.208/2022
32.	02302.000.377/2021	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.377/2021
33.	01891.002.539/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.539/2022
34.	01670.000.067/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.067/2021
35.	02144.000.362/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.362/2022
36.	02283.000.031/2021	1ª PJ Arcoverde	NF 02283.000.031/2021
37.	01871.000.381/2022	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.381/2022
38.	02144.000.254/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.254/2022
39.	02040.000.033/2022	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.033/2022
40.	02040.000.063/2022	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.063/2022
41.	02041.000.100/2022	1ª PJ Araripina	IC 02041.000.100/2022
42.	01891.002.537/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.537/2022
43.	01867.000.476/2021	2ª PJ Araripina	IC 01867.000.476/2021
44.	02141.000.707/2022	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.707/2022
45.	02041.000.179/2021	2ª PJ Araripina	IC 02041.000.179/2021
46.	02041.000.018/2022	2ª PJ Araripina	IC 02041.000.018/2022
47.	02041.000.016/2021	2ª PJ Araripina	IC 02041.000.016/2021
48.	01891.001.809/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.809/2022
49.	02041.000.041/2020	2ª PJ Araripina	IC 02041.000.041/2020
50.	01891.002.642/2022	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.642/2022
51.	01780.000.112/2022	PJ Bom Conselho	IC 01780.000.112/2022
52.	01843.000.122/2022	2ª PJDC Caruaru	IC 01843.000.122/2022
53.	01783.000.229-2022	PJ Exu	PA 01783.000.229-2022
54.	01891.002.705/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.705/2022
55.	02302.000.020/2021	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.020/2021
56.	01637.000.126/2022	PJ Belém de Maria	IC 01637.000.126/2022
57.	01724.000.153/2021	PJ Triunfo	IC 01724.000.153/2021
58.	02141.000.784/2022	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.784/2022

**V.II – Conversão de PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	01926.000.267/2021	4ª PJDC Olinda	PP em IC
2.	01871.000.376/2022	2ª PJDC Caruaru	PP em IC
3.	01975.000.067/2022	4ª PJDC Paulista	PP em IC
4.	02019.000.898/2021	12ª PJDC Capital	PP em IC

5.	01975.000.067/2022	44ª PJDC Capital	PP em IC
----	--------------------	------------------	----------

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	01691.000.171/2020	PJ Parnamirim	IC 01691.000.171/2020
2.	01848.000.106/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01848.000.106/2021
3.	01876.000.180/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.180/2021
4.	01661.000.049/2020	PJ Floresta	IC 01661.000.049/2020
5.	01876.000.557/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.557/2021
6.	01891.000.037/2021	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.037/2021
7.	01876.000.092/2020	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.092/2020
8.	01876.000.133/2020	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.133/2020
9.	02053.001.455/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.455/2020
10.	01781.000.193/2021	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.193/2021
11.	01866.000.107/2022	1ª PJDC Caruaru	PP 01866.000.107/2022
12.	01866.000.066/2022	1ª PJDC Caruaru	PP 01866.000.066/2022
13.	2020/171133	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC nº 38/2021
14.	01866.000.114/2022	1ª PJDC Caruaru	PP 01866.000.114/2022
15.	02053.001.330/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.330/2020
16.	02054.000.003/2020	31ª PJDC Capital	IC 02054.000.003/2020
17.	02053.001.722/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.722/2020

**V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01973.000.439/2022	3ª PJDC Paulista	Termo aditivo ao TAC 01973.000.439/2022
2.	01973.000.502/2022	3ª PJDC Paulista	Termo aditivo ao TAC 01973.000.502/2022

**V.V – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02261.000.370/2022	1ª PJ Gravatá	Recomendação no PA 02261.000.370/2022
2.	02053.000.077/2022	16ª PJDC Capital	Recomendação nº 004/2022

**V.VI – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01891.001.908/2022	28ª PJDC Capital	Aditamento do IC 01891.001.908/2022

**VI – Julgamento do Processo SIM 01877.000.365/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI;**

**VII – Julgamento do Processo SIM 02261.000.181/2020 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI;**

**VIII – Julgamento do Processo SIM 02070.000.276/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI;**

**IX – Julgamento do Processo SIM 01781.000.089/2021 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO;**

**X – Julgamento do Processo SIM 01867.000.676/2022 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO;**

**XII – Julgamento do Processo SIM 02140.001.411/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;**

**XIII – Julgamento do Processo SIM 02061.004.062/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;**

**XIV – Julgamento do Processo SIM 02061.000.007/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;**

**XV – Julgamento do Processo SIM 01923.000.425/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;**

**XVI – Julgamento do Processo SIM 02090.000.188/2020 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;**

**XVII – Julgamento do Processo SIM 02009.000.309/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;**

**XVIII – Julgamento do Processo SIM 01975.000.311/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS.**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
19.11.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Cível	Mário Jorge de Andrade Carvalho Selene Carvalho Padilha

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
19.11.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Cível	Mário Jorge de Andrade Carvalho Jefferson Luiz da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
17.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Evaldo Vilar da Silva
18.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça José Alberto Basílio Monteiro
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Vimael Batista Silva

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
17.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Vimael Batista da Silva
18.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira José Alberto Basílio Monteiro
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Evaldo Vilar da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva
29.12.22	Quinta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
30.12.22	Sexta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Júlio César de Souza Melo

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Júlio César de Souza Melo
29.12.22	Quinta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
30.12.22	Sexta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
**GESTÃO 2021/2023**

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL**  
**NOVEMBRO / 2022**

<b>COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA</b>	<b>Recebidas e Anotadas</b>
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	155
Comunicações Diversas	200

<b>CORREGEDORIA AUXILIAR</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Analizados</b>
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	900	900
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	0	0
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	3	3
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	5	4
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	19	18
Outros Procedimentos/Expedientes	215	215

<b>PROCESSOS</b>	<b>Saldo do mês anterior</b>	<b>Abertos</b>	<b>Encerrados</b>	<b>Saldo Final</b>
Processos Administrativos Disciplinares	0	0	0	0
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	9	3	4	8
Procedimentos Administrativos	4	8	10	2
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	26	1	2	25
Notícias de Fato	10	2	6	6

<b>VISITAS</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Inspeções	0	0
Correições	11	11

<b>REUNIÕES</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	8	8
Estágio Probatório	0	0

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	1
Outras	18

<b>EXPEDIENTES GERAIS</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Expedidos</b>
Ofícios Diversos	18	102
Comunicações Internas	0	0
Outros	1200	868

Recife, 19 de dezembro de 2022.

**PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**  
 Corregedor-Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

**RELATÓRIO DE NOVEMBRO DE 2022  
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/11/2022 a 30/11/2022**

<b>TIPO DE AÇÃO</b>	<b>Conv</b>	<b>Diver</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0
Agravo de Execução Penal	22	0	22
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	392	37	429
Carta Testemunhável	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0
Conflito de Jurisdição	4	1	5
Correição Parcial	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	5	0	5
Embargos de Declaração	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	7	0	7
Exceção de Suspeição	1	0	1
Habeas Corpus	3	0	3
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	51	5	56
Representação Criminal	0	0	0
Representação Perda de Graduação	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	0
Revisão Criminal	4	1	5
Termo Circunstanciado	0	0	0
<b>Total</b>	<b>490</b>	<b>44</b>	<b>534</b>

<b>PROCESSOS CONVERGENTES</b>	
Processos com redução de pena	52
Extinção da punibilidade/prescrição	28

<b>PROCESSOS DIVERGENTES</b>	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	42

<b>RECURSOS INTERPOSTOS</b>	
Embargos de Declaração	2
Recurso Especial	0
<b>Total</b>	<b>2</b>



**Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras**

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	4	12	0	3	3	0	0	22
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	59	107	29	49	147	1	0	392
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	0	0	0	1	1	0	4
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	2	1	0	1	1	0	0	5
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	1	0	0	0	6	0	7
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	1	0	0	1
Habeas Corpus	1	0	0	0	2	0	0	3
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	9	14	3	5	20	0	0	51
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	4	0	4
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>77</b>	<b>135</b>	<b>32</b>	<b>58</b>	<b>175</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>490</b>

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	4	7	3	4	19	0	0	37
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	0	0	0	0	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	1	1	1	1	0	0	5
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	1	0	1
<b>Total Geral</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>44</b>

**Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara**

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	57	62	16	33	158	7	0	333
<b>Total Geral</b>	<b>57</b>	<b>62</b>	<b>16</b>	<b>33</b>	<b>158</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>333</b>

**Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara**

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	12	7	9	8	12	1	0	49
<b>Total Geral</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>49</b>

**Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho**

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Total
Dr. José Correia de Araújo	8
<b>Total Geral</b>	<b>8</b>

**Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Total
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	29
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	1
Contrarrazões ao Agravo Interno	0
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	75
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	2
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	0
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	21
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	3
<b>Total</b>	<b>133</b>

**Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos**

Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	31	31
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	14	7
Contrarrazões ao Agravo Interno	2	2
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	68	68
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	14	7
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	1
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	0	0
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	28	28
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	5	5
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>149</b>

**Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Saldo mês de outubro/2022	521
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em novembro/2022	133
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em novembro/2022	149
Saldo para o mês de dezembro/2022	505

**Planilha 9- Outros (Saída)**

Cota	10
Manifestação	3
<b>Total</b>	<b>13</b>

**Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe**

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
<b>Recife</b>	206	2	205	34	<b>447</b>
<b>Caruaru</b>	19	0	49	7	<b>75</b>
<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>2</b>	<b>254</b>	<b>41</b>	<b>522</b>

Contrarrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	12	4	16
Contrarrazões ao Agravo Interno	5	2	7
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	3	0	3
Contrarrazões ao Recurso Especial	2	0	2
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0	0
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	0	0	0
Contraminuta ao Agravo em RESP	1	0	1
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>29</b>

Cotas	5
Manifestação	0

**Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos**

Processos	Total
Físicos	534
Eletrônicos	556
<b>Total</b>	<b>1090</b>

**Planilha 12- Intimações Eletrônicas -STJ**

Ciência -STJ	Total
	<b>202</b>

**Planilha 13- Recursos e Contrarrazões /STJ**

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
CONTRARRAZÕES ao Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 780358/PE, 780500/PE	2
CONTRARRAZÕES ao Agravo Regimental no Agravo em recurso Especial nº 2027188/PE.	1
CONTRARRAZÕES ao Recurso Ordinário no recurso em Habeas Corpus nº 165.033-PE	1
CONTRARRAZÕES ao Recurso Ordinário no Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 763.071-PE	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Recife, 16 de dezembro de 2022**

**SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
**11ª Procuradora de Justiça Criminal**  
**Coordenadora da Central de Recursos Criminais em exercício**